



ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

NOME DO AUTUADO: Irmãos Capistrano Ltda
CNPJ: 07.217.406/0001-70

Nº DO PROCESSO ADM.:
100000000551/07

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO: 006159/06

ANÁLISE

Compulsando os autos do processo administrativo em epígrafe, nota-se que o recurso interposto na primeira instância foi intempestivo, motivo pelo qual não foi conhecido (fls. 26 e 27). A necessidade de observância do prazo para interposição de recurso em processos administrativos de âmbito estadual encontra-se prevista em lei, especificamente no art. 52, I, Lei Estadual nº 14.184/2002 e Art. 36 do Decreto Estadual nº 44.309/2006. O não recebimento de recurso intempestivo também é uma exigência do princípio da segurança jurídica, que deve, da mesma forma que o princípio da legalidade, ser respeitado e observado nos processos administrativos.

Assim sendo, corroborando o disposto nos diplomas legais acima, a intempestividade da defesa administrativa tem como consequência o seu não conhecimento e aplicação da penalidade de forma definitiva. Nesse sentido, operou-se a coisa julgada administrativa em primeira instância, motivo pelo qual resta prejudicada a análise em segunda instância.

CONCLUSÃO: Isto posto, opino pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, mantendo o valor da multa no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

É o parecer, SMJ.

Ubá, 27 de junho de 2017.

Neuzimar Martins Machado
Analista Ambiental/Jurídico
Escritório Regional Mata
MASP: 1368480-8